

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha; dos Profs. Titulares Prof. Nei Pereira Júnior; Prof. Jo Dweck; Prof. Frederico W. Tavares; Profa. Cheila G. Mothé; das Representantes dos Profs. Associados, Profa. Andréa Medeiros Salgado; Profa. Ana Maria Rocco; dos Representantes dos Profs. Adjuntos Prof. Charles R. A. Abreu; Profa. Leila Yone Reznik; Sra. Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef; Sr. Chefe do DEQ Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr.; Sr. Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho; Sr. Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Ávila; dos Representantes do Corpo Discente de Graduação Sr. Bernardo R. da Rosa; Sr. João Paulo de S. Ferreira; dos Rep. dos Servidores Técnicos Administrativos Sra. Márcia Lucina de A. Valladão; Sra Maria Joana R. de Carvalho; Sr. Marcus Leonardo B. Martins; dos Profs. Eméritos Prof. Carlos Augusto G. Perlingeiro; Prof. Carlos Russo. **Palavra aos presentes:** O Prof. Medronho comentou que foi triste ver, na última reunião do CONSUNI, alguns movimentos de fora da UFRJ tais como: MST, PSTU e outros, pressionando os conselheiros, nas discussões sobre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH. **PAUTA: 01) Colação de grau; 02) Aprovação da ata da reunião de Congregação de 30/08/13;** A ata foi aprovada. **03) Homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Prof. Auxiliar do DPO Setor de Processos Orgânicos;** Relator: Prof. Titular Frederico W. Tavares. Parecer: Trata da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos realizado entre 02 e 04 de setembro de 2013, para preenchimento da vaga de Professor Auxiliar do Setor de Processos Orgânicos, do Departamento de Processos Orgânicos, da Escola de Química da UFRJ. Após a divulgação do resultado do concurso, uma das candidatas, Michelle Gonçalves Mothé, entrou com pedido intitulado "Requerimento para Abertura de Processo Administrativo", junto à Direção da Escola de Química, no sentido de anular o concurso supracitado. O pedido foi elaborado, acho eu, num momento de desapontamento extremo, pois contém insinuações extraordinariamente agressivas e reprováveis. Ela justificativa o pedido de nulidade do processo em possíveis "indícios de fraude" ou de uso de "artifícios mirabolantes para favorecimento de qualquer uma das candidatas". Em nota de esclarecimento, em resposta ao Diretor da EQ, o presidente da banca, prof. Daniel Weingart Barreto esclarece todos os pontos e mostra, com clareza, a correta e exemplar conduta da banca. Esse relator repudia com veemência e apoia que acusações desta natureza sejam mais bem fundamentadas e mais cuidadosas. No entanto, podemos levantar dois pontos fracos na documentação do Concurso Público realizado pela Escola de Química, Setor de Processos Orgânicos do DPO. Vale salientar que esses pontos não estão relacionados com a conduta ilibada da banca que conduziu o Concurso Público de forma clara, objetiva e correta em todos os sentidos. Os problemas se encontram no Edital publicado pela Escola de Química, que parece estar em não observância ou não consonância com o disposto nos incisos I e III do Artigo 3º da resolução do CONSUNI N° 11/2010: "**Art. 3º Para os Concursos nas classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar, constarão do Edital: I – o programa do Concurso contendo uma listagem de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, que serão objetos das provas a que o mesmo se submeterá; II – os critérios do Centro Universitário ao qual a vaga é vinculada, para julgamento de títulos e trabalhos; III – a sistemática, por escrito, da prova prática (quando houver). (Redação dada pela Resolução nº 24/2012)**". O programa preparado pela Escola de Química, publicado no Edital, que efetivamente norteou o concurso, (1) não consta da "listagem de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, que serão objetos das provas" e, principalmente, (2) não define a "sistemática, por escrito, da prova prática". Ou seja, principalmente em relação ao segundo item, o programa não deixa claro a sistemática de como seria realizada a prova prática que, nos concursos da Escola de Química - UFRJ, é na forma de "Teoria da Prática". Parte do Programa a seguir: "Unidade: Escola de Química, Departamento: **Processos Orgânicos Setor:** Processos Orgânicos Regime de Trabalho: 40 horas – Dedicção Exclusiva Classe: Auxiliar 1. Processos químicos industriais. Estrutura da Indústria Química Orgânica: Insumos de processo e cadeia produtiva. 2. Processos para produção dos produtos petroquímicos básicos. 3. Principais processos e produtos derivados das olefinas. 4. Principais processos e produtos derivados dos aromáticos. 5. Principais processos e produtos derivados do gás de síntese. 6. Principais processos e produtos derivados de óleos e gorduras e de outras matérias – primas renováveis. 7. Polímeros: classificação, propriedades, processos de polimerização e transformação. Tópicos para a prova de Teoria da Prática: Seleção de processos e/ou produtos. Rotas Tecnológicas existentes. Síntese, separação e caracterização de compostos orgânicos a partir de processos de: 1. Polimerização. 2. esterificação/hidrólise. 3. sulfonação/sulfatação. 4. hidrogenação/hidrogenólise. 5. Oxidação". A partir da Ata do concurso, disponíveis no DPO, nota-se que a reclamante, Michelle Gonçalves Mothé, obteve as menores notas, comparativamente às notas da outra candidata, justamente nas provas "Prova Escrita" e "Prova de Teoria da Prática". Devido ao possível prejuízo causado à candidata "Michelle Gonçalves Mothé", decorrido da não completude do Edital

publicado pela Escola de Química, e por esse edital não estar em harmonia com as resoluções e normas da UFRJ, sou de parecer DESFAVORÁVEL a homologação do Concurso Público realizado pelo Departamento de Processos Orgânicos, da Escola de Química da UFRJ. O Prof. Jo Dweck pediu vistas do processo. **04) Aprovação dos pedidos de Prof. Substituto para o ano letivo de 2014 dos Departamentos DPI, DEB e DEQ;** Relator: Prof. Titular Carlos Russo. Parecer: **a) DPI:** Conforme se pode constatar do fartamente consubstanciado texto do Relatório de Atividades do Departamento, o relator é de parecer favorável ao encaminhamento do pedido do Departamento. **b) DEB:** Conforme se pode constatar do fartamente consubstanciado texto do Relatório de Atividades do Departamento, o relator é de parecer favorável ao encaminhamento do pedido do Departamento. **c) DEQ:** Na solicitação do DEQ constam os seguintes nomes: DAVID EDUARDO GALDINO PIMENTA BUENO; EDUARDO RANGEL BRAGA; SIMONE DE CARVALHO MIYOSHI; JOANA LOPES BORGES; FELIPE SOUTO SILVA; ANDRESSA NAKAO. Segundo o DEQ, o motivo do pedido se prende há ocorrência de 03 vagas ainda não preenchidas e para 2014 há carência de 03 vagas para ministrar os Cursos Noturnos. Face às circunstâncias, o relator é de parecer favorável à aprovação do pedido do DEQ. Aprovados por unanimidade. **05) Aprovação da proposta de Modificação da Resolução Nº 01, de 29 de outubro de 2010, (sobre Normas e Procedimentos para execução de Projeto Final de Curso e Monografia);** Relator: Chefe do DEQ Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr. Parecer: Trata-se da proposta da Comissão de Projeto Final e Monografia de alterações no texto da Resolução Nº 01/2010, de 29/10/10, “Resolução da Congregação sobre Normas e Procedimentos para a Execução de Projeto Final de Curso e Monografia”. Seguem-se as alterações encaminhadas pela Comissão para avaliação: - no item “**2. Da Orientação**”, referente a alunos de intercâmbio, foi proposto incluir um subitem (que passa a ser referido como 2.2) com o seguinte teor: *2.2 Os projetos/monografias desenvolvidos por alunos da Escola de Química/UFRJ que estão em intercâmbio e/ou mobilidade deverão necessariamente ter um coorientador, professor efetivo da Escola de Química/UFRJ, e deverão atender a todas as normas que constam desta resolução.* - para o subitem 3.3, do item “**3. Da Inscrição em Projeto Final de Curso e Monografia**”, concernente a prazos para a defesa, foi sugerida uma nova redação em que, comparativamente à antiga, inclui-se a necessidade de o aluno tomar ciência desses prazos. Segue-se o texto apresentado, estando sublinhados os trechos novos: *3.3 A inscrição em Projeto/Monografia deverá ser feita até no mínimo 45 dias antes do término do período letivo e terá validade de no mínimo 1 (um) período e no máximo 2 (dois) períodos letivos consecutivos. O orientador poderá solicitar à Comissão de Projeto Final e Monografia prorrogação do prazo por mais um período, através de uma carta com a justificativa para que esta prorrogação seja concedida ou indicar o mesmo para reprovação. Os projetos/monografias não defendidos até o término da prorrogação, atendendo os prazos estipulados no calendário acadêmico para entrada de dados no SIGA, serão automaticamente cancelados e o aluno será reprovado. O aluno deverá tomar ciência destes prazos, que deverão ser fixados no quadro de avisos da Seção de Ensino.* - ao item 3.5, também do item “**3. Da Inscrição em Projeto Final de Curso e Monografia**”, que trata da inscrição de alunos de diferentes cursos de graduação da Escola de Química em um mesmo projeto final, foi indicou-se o acréscimo do seguinte conteúdo: *Nestes casos específicos deverá constar, no processo de inscrição, uma carta do orientador informando que o projeto/monografia contemplará conceitos de todos os cursos envolvidos, cuja equivalência estará sujeita à aprovação da Comissão de Projeto Final e Monografia da EQ após a defesa do mesmo.* Considero que as mudanças propostas são importantes para deixar mais claros os procedimentos para alunos e professores. A atividade de projeto final é obrigatória para os alunos e é muito importante para os orientadores. Dessa forma, meu parecer é favorável às mudanças propostas. Gostaria ainda de ressaltar o trabalho da Comissão de Projeto Final de Curso e Monografia que, além de garantir o bom andamento de dezenas de projetos finais e monografias, vem, através de um esforço continuado, aprimorando as normas e procedimentos para essa atividade. Aprovado por unanimidade. **06) Aprovação da proposta de Banca Examinadora para Progressão Horizontal de Prof. Adjunto II para III da Profa. Carla Reis de Araújo;** Relator: Prof. Titular Carlos Russo. Parecer: Tendo sido aprovada em reunião de 30/08/2013, o pedido foi encaminhado para a Congregação para apreciar a Banca de Avaliação da Progressão da classe de Adjunto II para Adjunto III da Prof. Carla Reis de Araujo, banca essa cuja composição é a seguinte: Profa. Cheila Gonçalves Mothé – DPO; Profa. Valéria Castro de Almeida – DPI; Profa. Maria de Fátima Vieira Marques – Prof. Associado – IMA/UFRJ. Suplente Profa. Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto – DEB. Dada a flagrante qualificação da Banca de Avaliação do pedido, o relator é de parecer que o mesmo deve ser aprovado. Aprovado por unanimidade. **07) Aprovação da proposta de Banca Examinadora para Progressão Horizontal de Prof. Associado III para IV da Profa. Maria Alice Zarur Coelho;** Relator: Prof. Titular Carlos Russo. Parecer: Tendo sido aprovada em reunião de 24/09/2013, o pedido foi encaminhado para a Congregação para apreciar da Banca de Avaliação da Progressão da classe de Professor Associado III para Professor Associado IV da Prof. Maria Alice Zarur Coelho, banca essa cuja composição é a

seguinte: Membros Internos: Prof. Ricardo de Andrade Medronho – DEQ; Prof. Frederico Wanderley Tavares – DEQ; Membros Externos: Profa. Celuta Sales Alviano – IMA/UFRJ; Profa. Bluma Guenther Soares – IMA/UFRJ; Prof. Evaristo Chalbaud Biscaia Jr. – PEQ/COPPE/UFRJ; Profa. Elba Pinto da Silva – IQ/UFRJ. Dada a flagrante qualificação da Banca de Avaliação do pedido, o relator é de parecer que o mesmo deve ser aprovado. Aprovado por unanimidade. **08) Aprovação da proposta de Banca Examinadora para Progressão Horizontal de Prof. Adjunto I para II e de II para III do Prof. Luiz Fernando L. R. Silva;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Prfa. Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato do pedido de aprovação de composição de banca para solicitação de progressão horizontal de Adjunto I para II e Adjunto II para III do prof. Luiz Fernando Lopes Rodrigues Silva. A banca proposta composta pelos Prof. Ricardo Medronho do DEQ, Paulo Laranjeira da Cunha Lage PEQ-COPPE/UFRJ, Jo Dweck EQ/UFRJ, Argimiro R. Secchi PEQ-COPPE/UFRJ e Frederico Wanderley Tavares EQ/UFRJ, foi aprovada pelo colegiado do departamento ao qual pertence o professor e atende aos requisitos em relação à composição da mesma. Face o exposto acima sou de parecer favorável a aprovação da banca. Aprovado por unanimidade. **09) Aprovação do Aditivo ao Contrato Nº 0050.0078264.12.2, entre a PETROBRÁS, UFRJ e a FUJB.** Coordenador Prof. D'Ávila; Relator: Rep. dos Profs. Associados Prfa. Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato do pedido de aprovação de termo aditivo do contrato de no. 0050.0078264.12.2 “Análises Químicas em produtos químicos, biocombustíveis, borras, resíduos, petróleo e derivados” celebrado entre a Petrobrás, UFRJ e FUJB, com objetivo de excluir itens 2.8 e subitens 8.1.6 sem acarretar ônus adicionais a Petrobrás SA. Face o exposto acima sou de parecer favorável a aprovação do termo aditivo do contrato. Aprovado por unanimidade. **10) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas da aluna Marianne Zanon Zotin, Proc. 23079.050062/2013-98;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Ávila. Parecer: A análise da documentação da aluna, relativa à concessão das equivalências solicitadas foi realizada pela Profa. Verônica Calado que concluiu pelo deferimento das solicitações. Diante disto sou de parecer favorável à sua aprovação pela Congregação da EQ. Aprovado por unanimidade. **11) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno Bruno Correa Nascimento, Proc. 23079.043066/2013-29;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Ávila. Parecer: A análise da documentação do aluno, relativo à concessão das equivalências solicitadas foi realizada pela Profa. Verônica Calado que concluiu pelo deferimento das solicitações. Diante disto sou de parecer favorável à sua aprovação pela Congregação da EQ. Aprovado por unanimidade. **12) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno Amaury Carvalho Fernandes Junior, Proc. 23079.042188/2013-70;** Relator: Chefe do DPI substituta Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza. Trata-se do pedido de dispensa de disciplinas cursadas na Universidade de Oviedo pelo aluno Amaury Carvalho Fernandes Junior, por equivalência com disciplinas do curso de Engenharia Química da EQ. A Comissão de Equivalência deu parecer favorável a dispensa das três disciplinas solicitadas pelo aluno, Ciência dos Materiais (EQI365), Transferência de Calor (EQE368) e Laboratório de Engenharia Química (EQE598). Sou de parecer favorável a aprovação do parecer da Comissão de Equivalência. Aprovado por unanimidade. **13) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas da aluna Marcella de Souza São Thiago, Proc. 23079.036218/2013-55;** Relator: Chefe do DPI substituta Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza. Parecer: Trata-se do pedido de dispensa de disciplinas cursadas na Universidade de Salamanca pela aluna Marcella de Souza São Thiago, por equivalência com disciplinas do curso de Engenharia Química da EQ. A Comissão de Equivalência deu parecer favorável a dispensa das duas disciplinas solicitadas pela aluna, EQW 011 e EQW 012 - Tópicos Especiais. Sou de parecer favorável a aprovação do parecer da Comissão de Equivalência. Aprovado por unanimidade. **14) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno Arthur Travalloni Louvisse, Proc. 23079.046850/2013-61;** Relator: Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef. Parecer: Trata-se da aprovação de equivalências das disciplinas EQW012, EQW013, EQW014, solicitadas por Arthur Travalloni, DRE108044863, no processo 23079.046850/2013-61. O requerente realizou programa de intercâmbio na The University of New South Wales no período de 2012 a 2013, e solicitou o aproveitamento das disciplinas cursadas para inclusão no histórico escolar. A relatora é de parecer favorável às equivalências concedidas pela Coordenação de Intercâmbio. Aprovado por unanimidade. **15) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno Jonas de Araujo Ferrão, Proc. 23079.041027/2013-04;** Relator: Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef. Parecer: Trata-se da aprovação de equivalências das disciplinas EQE592, EQE357, EQE364, EQE007 e IQA364, solicitadas por Jonas de Araújo Ferrão, DRE111272849, no processo 23079.041027/2013-04. O requerente realizou programa de intercâmbio na *Universidade de Coimbra* no período de 2012 a 2013, e pede o aproveitamento de disciplinas cursadas para inclusão no histórico escolar. A relatora é de parecer favorável às equivalências concedidas pela Coordenação de Intercâmbio. Aprovado por unanimidade. **16) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno João Manoel da Fonseca Sarmiento, Proc. 23079.042145/2013-68;** Relator: Chefe

do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadeff. Parecer: Trata-se da aprovação de equivalências das disciplinas MMP062, EQE598, EQE482, EQE487, EQE489, EQW011 e EQW013, solicitadas por João Manoel da Fonseca Sarmento, DRE109051059, no processo 23079.042145/2013-68. Não foi concedida a equivalência da disciplina EQE486. O requerente realizou programa de intercâmbio na *North Carolina A & T State University* no período de 2012 a 2013, e pede o aproveitamento de disciplinas cursadas para inclusão no histórico escolar. A relatora é de parecer favorável às equivalências concedidas pela Coordenação de Intercâmbio. Aprovado por unanimidade. **17) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas do aluno Fernando de Azevedo Medeiros, Proc. 23079.039037/2013-17;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Leila Yone Reznik. Parecer: Trata-se do requerimento de Equivalência de 13 disciplinas cursadas na ENSGTI (França), pelo aluno de Engenharia Química FERNANDO DE AZEVEDO MEDEIROS (DRE 109051130). As disciplinas foram cursadas entre Setembro 2012 – Junho 2013, e a documentação com suas respectivas ementas está devidamente anexada ao processo. Após a análise de todo documento e levando-se em consideração que já houve a concessão de equivalência das Disciplinas **EQW 011** (Tópicos Especiais I), **EQW 012** (Tópicos Especiais II), **EQW 013** (Tópicos Especiais III), **EQW 014** (Tópicos Especiais IV), **EQE 482** (Operações Unitárias II), **EQE 592** (Segurança de Processos e Prevenção de Perdas), **EQE 598** (Laboratório de Engenharia Química), **EQE 487** (Controle e Instrumentação de Processos), **EQE 757** (Otimização), **EQE 762** (Cinética de Reações Heterogêneas), **EQE 022** (Reatores Não-Ideais), **EQE 010** (Operações Unitárias V) e **EQE 038** (Simulação e Otimização de Processos Químicos) pela Coordenadora de Intercâmbio da Escola de Química, Professora Verônica Calado, sou de parecer favorável à solicitação. Aprovado por unanimidade. **18) Aprovação do pedido de dispensa de disciplinas da aluna Fernanda Mendes Fontes, Proc. 23079.052538/2013-07;** Relator: Parecer: Mariana de Mattos V. M. Souza. Trata-se do pedido de dispensa de disciplinas cursadas na Escola Superior de Química de Paris (ParisTech) pela aluna Fernanda Mendes Fontes, por equivalência com disciplinas do curso de Engenharia Química da EQ. A aluno solicitou a dispensa de 24 disciplinas e a Comissão de Equivalência deu parecer favorável a dispensa de 21 disciplinas solicitadas, não concedendo apenas a dispensa das disciplinas Processos Inorgânicos (EQI471), Estágio Supervisionado (EQWU91) e Monografia em Engenharia Química (EQWK01). Essas duas últimas é necessário um processo em separado, atendendo as exigências da Coordenação de Estágios e Projeto Final. Sou de parecer favorável a aprovação do parecer da Comissão de Equivalência. Aprovado por unanimidade. **19) Aprovação do pedido de Trancamento de Disciplinas fora do prazo Estefano Santos Mattos, Proc. 23079.042231/2013-06;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Leila Yone Reznik. Parecer: Trata-se do requerimento de trancamento de duas disciplinas fora do prazo referentes ao período 2013-1, do aluno de Química Industrial (Noturno) ESTEFANO SANTOS MATTOS (DRE 113054873) a saber: EQE 112 (Introdução aos Cálculos de Processos) e IQF 241 (Termodinâmica Clássica). O aluno, no referido período estava matriculado em mais 2 disciplinas (EQW 112 – Introdução aos Processos Químicos e Bioquímicos e MAC 238 – Cálculo Diferencial e Integral III). A solicitação do aluno se baseia no fato da necessidade de acompanhamento em tratamento de saúde de sua mãe adotiva, que permaneceu internada em hospital desde 13 de Julho de 2013 e, segundo informações do próprio aluno, obteve alta antes da segunda prova da disciplina Cálculo III. O Conselho de Coordenadores da Escola de Química em 20/08/2013 indeferiu o pedido, alegando que, devido à excepcionalidade do caso, o mesmo será concedido caso seja solicitado o **trancamento total do período** fora do prazo. O aluno então solicitou reavaliação de seu pedido com alegações que não o justificam claramente ou atestam fato novo que pudesse viabilizar a análise favorável ao seu pleito por parte do Conselho de Coordenadores. Segundo o aluno, as disciplinas Introdução aos Processos Químicos e Bioquímicos e Cálculo III não foram incluídas no processo, pois as primeiras provas de ambas já tinham sido realizadas quando houve a internação da mãe, sendo que no caso da EQW 112 a sua nota foi 7,9. Com relação à primeira disciplina cujo trancamento foi solicitado (EQE 112), o aluno alega que perdeu todas as aulas referentes à terceira parte da matéria onde deveria realizar trabalho computacional e não tinha acesso a um computador. Com relação à disciplina Termodinâmica Clássica (IQF 241) o aluno alega que perdeu aulas importantes e provas durante o período de internação da mãe. Devido a tudo o que foi exposto, considerando-se à impossibilidade do aluno frequentar todas as disciplinas assiduamente no período de internação de sua mãe pela necessidade de seu acompanhamento no hospital, o que causou prejuízo de seu desempenho acadêmico, **indefiro** o pedido do aluno, concordando com parecer do Conselho de Coordenadores da Escola de Química. Aprovado por unanimidade. **20) Aprovação do pedido de Equivalência de Disciplinas da aluna Carolinne Ragazzi Piombini, Proc. 23079.051411/2013-70;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Leila Yone Reznik. Parecer: Trata-se da solicitação de Equivalência de Disciplinas com ênfase em “Meio Ambiente” pela aluna de Química Industrial CAROLINNE RAGAZZI PIOMBINI (DRE 107353007). A aluna, que já possui 204 créditos cumpridos, solicita que 02 créditos relativos a disciplinas de escolha livre sejam considerados como créditos

condicionados, visto que a aluna cursou um total de 10 créditos livres (já cumprindo com os 08 créditos exigidos) e ainda lhe são facultados 02 créditos condicionados para finalização do curso, prevista para esse período (2013-2). A Prof. Andréa Medeiros Salgado, Coordenadora do Curso de Química Industrial, em carta direcionada ao Conselho de Coordenadores da EQ, solicitou que os créditos referentes à disciplina EQW 009 (Tratamento de Efluentes Industriais), já cursada pela aluna, sejam considerados como créditos de escolha condicionada e não livre. Essa disciplina, apesar de ter relação com a área ambiental e possuir ênfase na área ambiental, não se apresenta na listagem de disciplinas de escolha condicionada para o curso de Química Industrial. De fato, nem todas as disciplinas com ênfase na área ambiental são oferecidas em todos os períodos, o que justifica o pleito da aluna. Considerando-se que a disciplina EQW 009 apresenta ênfase na área ambiental e poderia ser usada como disciplina de escolha condicionada sem prejuízo da ênfase, concordo com o deferimento do pedido pelo Conselho de Coordenadores da EQ. Logo, sou de parecer favorável à equivalência solicitada. Aprovado por unanimidade. **21) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Felipe Resende Louro, Proc. 23079.006079/2012-90;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Felipe Resende Louro. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **22) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Dilson A. da Silva Júnior, Proc. 23079.060154/2012-50;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Dilson Araujo da Silva Júnior. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **23) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno João V. da Silva Filho, Proc. 23079.060086/2012-00;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno João Vidal da Silva Filho. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **24) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Segun Baraúna Fashina, Proc. 23079.059734/2012-12;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Segun Baraúna Fashina. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **25) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Bruno Miranda Nogueira, Proc. 23079.060167/2012-00;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Bruno Miranda Nogueira. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **26) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Victor Monteiro de Aguiar, Proc. 23079.045824/2011-54;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Victor Tadeu Monteiro de Aguiar. A solicitação do professor orientador de prorrogação do prazo de integralização curricular do aluno para 2013/2 foi aprovada pela COAA, que solicita a assinatura, por parte do aluno, de um novo termo de compromisso. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação da referida prorrogação e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **27) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Marcela**

Nogueira Sá e Silva, Proc. 23079.006088/2012-81; Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Marcela Nogueira Sá e Silva. O planejamento acadêmico elaborado pela referida aluna, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **28) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Ana Carolina L. B. de Almeida, Proc. 23079.022147/2010-98;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Ana Carolina Leite Bellot de Almeida. A justificativa apresentada pela aluna e relatada por seu orientador foi analisada e aprovada pela COAA, que estabeleceu 2014/1 como novo prazo para integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação desta prorrogação de prazo e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **29) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno João G. de Almeida Figueiredo, Proc. 23079.006086/2012-56;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno João Gabriel de Almeida Figueiredo. O planejamento acadêmico elaborado pelo referido aluno, em conjunto com seu professor orientador, foi analisado e aprovado pela COAA, que o considerou adequado para viabilizar a integralização curricular. Neste sentido, sou de parecer favorável à aprovação do planejamento acadêmico e conseqüente indeferimento do cancelamento de matrícula. Aprovado por unanimidade. **30) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Tompson Cruz de Farias, Proc. 23079.045820/2011-01;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Tompson Cruz de Farias. Pelo não cumprimento do planejamento acadêmico e desinteresse do aluno na conclusão do curso, e corroborando a decisão unânime da COAA, sou de parecer favorável à aprovação do pedido de cancelamento de matrícula do referido aluno. Aprovado por unanimidade. **31) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Raquel Oliveira Melo, Proc. 23079.059743/2012-03;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico da aluna Raquel Oliveira Melo. Pelo não cumprimento do planejamento acadêmico, e corroborando a decisão unânime da COAA, sou de parecer favorável à aprovação do pedido de cancelamento de matrícula da referida aluna. Aprovado por unanimidade. **32) Aprovação do pedido de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Felipe Santana Claudino, Proc. 23079.006080/2012-70;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Charlles Rubber de A. Abreu. Parecer: Trata-se de parecer sobre processo de Cancelamento de Matrícula por Insuficiência de Rendimento Acadêmico do aluno Felipe Santana Claudino. Pelo não cumprimento do planejamento acadêmico e desinteresse do aluno na conclusão do curso, e corroborando a decisão unânime da COAA, sou de parecer favorável à aprovação do pedido de cancelamento de matrícula do referido aluno. Aprovado por unanimidade. **33) Aprovação do pedido de afastamento do país da Profa. Simone Louise D. C. Brasil;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato do pedido de afastamento do país da Prof. Simone Louise Delarue Cezar Brasil para participar da reunião de comitês técnicos no evento anual ASTM (Americam Society for testing and materials). Tal solicitação passou pela aprovação no Departamento ao qual pertence a docente e foram anexados todos os documentos pertinentes a solicitação. Assim de acordo com o exposto acima sou de parecer favorável a solicitação. Aprovado por unanimidade. **EXTRA PAUTA: 01) Aprovação do pedido de afastamento do país da Profa. Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo.** Relator: Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef. Parecer: Trata-se do pedido de afastamento do país da Profa. Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo, no período de 02 a 11 de novembro de 2013, para participar do encontro anua da Sociedade Americana de Engenharia Química – AICHE, a ser realizado em San Francisco/Califórnia/Estados Unidos da América. O afastamento solicitado foi aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química em 18/09/2013. Em face da relevância do evento, e que as atividades didáticas não serão prejudicadas, sou de parecer favorável ao presente pedido. Aprovado por unanimidade. **02) Aprovação do pedido de Dispensa de Disciplinas do aluno Kevin Carvalho das Chagas, Processo Nº 23079.021322/2013-63.** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Após análise da documentação pertinente, informo que foi constatada equivalências das seguintes disciplinas: MAC-118, IQG-115, EEG-111, FIT-112, FIS-111, MAC-128, IQA-122 e IQA-121. Diante disto

dou de parecer favorável à sua Aprovação pela Congregação da EQ. Aprovado por unanimidade. **03) Aprovação do pedido de 01 (uma) vaga de Prof. Substituto para o DPO, em caráter Emergencial;** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Tendo em vista a indefinição do resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar, Setor de Processos Orgânicos, do Departamento de Processos Orgânicos – DPO, conforme Edital Nº 312, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012, sou de parecer favorável à aprovação de 01 (uma) vaga de Professor Substituto, em caráter emergencial. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2013.